UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM
PULSAR INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFSM
CHAMADA INTERNA 01/2026 PARA PROGRESSÃO E ALTERAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por sua Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA), situada na Av. Roraima, nº 1000, Parque Tecnológico da UFSM, Rua Z, Prédio 60A, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de expansão e mudança de área física. A chamada é destinada exclusivamente às empresas já vinculadas à Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM e é regida pelas Resoluções UFSM nº 044/2021, nº 078/2022, nº 111/2022 e nº 137/2023 e pelas demais normas aplicáveis no âmbito da Universidade.

2. DO OBJETIVO

2.1. Por meio desta chamada, a Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM disponibiliza área física para a expansão dos espaços ocupados pelas empresas incubadas e para a migração de empresas das modalidades coletiva ou virtual para espaços de uso individualizado.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis para participar desta chamada as empresas que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos no último dia de inscrição:

a) Estar regularmente vinculada à Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM nas modalidades de incubação interna ou residente, coletiva ou coworking, ou externa ou virtual, com instrumento de vinculação vigente. A ocupação do espaço individualizado dependerá da formalização do instrumento de uso aplicável.

b) Possuir prazo de incubação já autorizado de, no mínimo, 12 (doze) meses restantes na data de encerramento das inscrições. Não serão computadas prorrogações ainda não aprovadas. A contagem observará o regulamento vigente e o instrumento de vinculação da empresa.

4. DAS VAGAS

4.1. A UFSM disponibilizará espaços conforme a relação publicada na página desta chamada antes da abertura de cada ciclo, contendo quantidade de salas, localização, área em metros quadrados, infraestrutura disponível, condições de uso e valores ou forma de cálculo das retribuições, despesas e contrapartidas aplicáveis. A inscrição gratuita não implica gratuidade da ocupação.

4.2. As empresas aprovadas que não receberem oferta de espaço integrarão cadastro de reserva, observadas a classificação e a validade previstas nesta chamada. A convocação dependerá da disponibilidade de sala compatível com o plano aprovado e da capacidade operacional da Incubadora.

4.3. A oferta de salas observará a classificação final e a compatibilidade entre o espaço disponível e as necessidades declaradas no plano. Cada empresa poderá receber um espaço individualizado por convocação. A empresa terá 5 (cinco) dias úteis da ciência da oferta para manifestar aceite ou recusa fundamentada. A inadequação técnica da sala, comprovada e reconhecida pela gestão, permitirá a permanência no cadastro; a recusa de sala compatível ou a ausência de manifestação após notificação implicará a perda da prioridade para aquela oferta e a convocação da próxima classificada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PULSAR INCUBADORA

5.1. Os empreendimentos apoiados pela Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM têm à sua disposição os seguintes serviços, regulados pelos instrumentos jurídicos aplicáveis:

5.1.1. Disponibilização de área comum e da infraestrutura a ela associada para uso coletivo, conforme a disponibilidade da Incubadora e dos espaços existentes;

5.1.2. Prestação de serviços de suporte operacional, conforme a disponibilidade, subdivididos em:

a) Suporte operacional comum: recursos de comunicação eletrônica; manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização da sala de reuniões e do coworking, mediante prévio agendamento e observância das normas internas de uso dos espaços coletivos;

b) Suporte operacional específico: espaço individualizado para a empresa, utilização dos serviços de comunicação, consultorias técnicas especializadas e apoio à participação e à

realização de eventos, conforme a disponibilidade e a capacidade da Incubadora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS INCUBADAS

6.1. As empresas selecionadas deverão cumprir e respeitar todas as cláusulas do aditivo contratual a ser assinado, bem como as demais normas internas da UFSM e aquelas que regem a relação público - privada.

6.2. Assinar o Aditivo Contratual ao Termo de Permissão de Uso dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a vistoria de recebimento do novo espaço.

6.3. Para as empresas residentes que migrarem de sala, desocupar o espaço anterior em até 15 (quinze) dias corridos após a autorização de ocupação da nova sala, mediante vistoria de entrega e preservação das condições estruturais recebidas, ressalvado o desgaste normal. As despesas de mudança e os reparos de responsabilidade da empresa serão por ela suportados. Adequações dependerão de autorização prévia da UFSM. Eventual prorrogação do período de transição exigirá decisão motivada da gestão.

6.4. Executar as atividades previstas no plano de expansão aprovado na chamada.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo de permanência na Incubadora é de até 3 (três) anos, prorrogável por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano. Um novo aditivo será incorporado ao contrato vigente, mantendo-se o prazo inicialmente contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

7.2. A permanência observará e do instrumento de vinculação da empresa. Prorrogações dependerão de avaliação e aprovação expressa pela autoridade competente. A expansão ou a mudança de sala não reiniciará a contagem do prazo de incubação nem concederá prorrogação automática.

7.3. Após selecionada, a empresa terá 30 (trinta) dias corridos para apresentar a documentação exigida. O descumprimento deste prazo caracterizará renúncia à vaga. Depois de confirmada a regularidade da documentação para contratação, com a indicação da sala disponibilizada, a empresa tem mais 15 dias para realizar a vistoria inicial de recebimento do espaço e após isso, mais 30 dias para assinatura do aditivo.

7.4. A empresa convocada para uma sala disponível terá 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da convocação formal, para apresentar os documentos de formalização relacionados na página desta chamada antes da abertura das inscrições. A UFSM analisará a documentação em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento completo, admitida prorrogação motivada comunicada à empresa. Confirmada a regularidade e indicada a sala, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos da ciência da comunicação para realizar a vistoria realizada pelo núcleo de infra estrutura da incubadora. Após a vistoria a empresa terá 30 (trinta) dias corridos para assinar o aditivo. Falhas sanáveis serão objeto de diligência com prazo de 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento injustificado, após notificação e oportunidade de manifestação, poderá levar ao cancelamento da convocação mediante decisão motivada.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão recebidas de 9 de outubro de 2026, às 0h, a 25 de outubro de 2026, às 23h59, pelo formulário eletrônico disponível em https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=4888, sem cobrança de taxa. Todos os horários desta chamada observarão o horário de Brasília. O formulário contemplará o Anexo I e os documentos comprobatórios previstos para a inscrição, distintos daqueles exigidos somente na formalização da ocupação.

8.2. Após o encerramento do prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, nem serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explicitados e formalmente solicitados pelo Núcleo de Gestão das Incubadoras a todos os proponentes.

8.3. Após o encerramento das inscrições, não serão recebidas novas propostas ou alterações substanciais do plano. A gestão poderá solicitar esclarecimentos e saneamento de falhas formais, com tratamento isonômico e prazo de 5 (cinco) dias úteis. As diligências não poderão permitir a apresentação de proposta nova nem a comprovação de condição de elegibilidade adquirida após o encerramento das inscrições.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo ocorrerá em duas etapas: Homologação e Avaliação de Propostas.

9.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório: verificação do formulário, do instrumento

de vinculação e dos requisitos da seção 3. Serão divulgados o resultado preliminar da homologação e os motivos de indeferimento, assegurado recurso na forma da seção 11. A homologação definitiva será publicada antes do início da avaliação de mérito.

9.2. Segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório: avaliação pela Comissão de Seleção do Anexo II, formalmente designada pela autoridade competente. Cada avaliador atribuirá notas aos seis critérios. A nota de cada critério será a média aritmética das notas dos avaliadores habilitados, e a nota final será a soma dessas médias, limitada a 100 (cem) pontos.

O resultado será apresentado com duas casas decimais, arredondado apenas ao final. As fichas conterão fundamentação por critério e ficarão acessíveis aos respectivos interessados.

9.2.1. Para cada critério, o avaliador atribuirá 0%, 25%, 50%, 75% ou 100% da pontuação máxima, conforme os seguintes descritores: 0% para informação ausente ou incompatível com o critério; 25% para informação genérica, sem evidências suficientes; 50% para informação definida com evidências parciais; 75% para informação consistente, apoiada por evidências e metas coerentes; e 100% para informação consistente e integralmente demonstrada, com evidências verificáveis e metas mensuráveis. A fundamentação deverá relacionar as evidências ao descritor escolhido. No critério Temporalidade, será avaliada a viabilidade das etapas e dos resultados dentro do prazo já autorizado, sem pontuação automática pelo tempo decorrido de incubação.

9.2.2. A avaliação exigirá a participação de 3 (três) membros habilitados, titulares ou suplente em substituição formal. Os documentos comprobatórios poderão acompanhar o formulário em arquivos PDF, limitados a 10 MB por arquivo. O limite de caracteres de cada resposta inclui espaços; os anexos deverão conter evidências e não poderão substituir ou ampliar a resposta sujeita a esse limite.

Critérios de Avaliação (Baseados no Anexo I)	**Pontuação Máxima**
1. Tração Financeira: faturamento bruto médio mensal e capacidade demonstrada de custear a expansão, com aportes apresentados separadamente da receita operacional.	20

Critérios de Avaliação (Baseados no Anexo I)	Pontuação Máxima
2. Mercado e Conexões: demanda comprovada, clientes ativos e contribuição de parcerias formalizadas para o desenvolvimento do negócio.	20
3. Viabilidade Operacional: adequação da área solicitada às atividades, equipamentos, infraestrutura e pessoas presentes simultaneamente, com metas de utilização.	30
4. Temporalidade: viabilidade do cronograma e dos resultados da expansão dentro do prazo de incubação já autorizado.	10
5. Equipe e Dedicação: competências complementares, responsáveis pela execução e dedicação efetiva suficiente para utilizar a área e executar o plano.	10
6. Potencial de Impacto: metas verificáveis de inovação, desenvolvimento do negócio, escala e cooperação com a UFSM, com premissas e fontes de verificação.	10
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100

9.3. Serão eliminadas as empresas com nota final inferior a 60 (sessenta) pontos. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, as maiores médias nos critérios Viabilidade Operacional, Tração Financeira, Mercado e Conexões, Temporalidade, Equipe e Dedicação e Potencial de Impacto. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, previamente comunicado aos interessados e registrado em ata.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A página desta chamada, acessível em https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/inovatec/editais/001-2026-2, divulgará homologação preliminar e definitiva, resultados preliminar e final de mérito, notas por critério, classificação, decisões recursais e convocações. As versões públicas resguardarão dados pessoais não necessários à divulgação e informações técnicas ou comerciais protegidas por sigilo legal.

10.2. Aprovadas as propostas serão notificadas com a indicação da sala disponibilizada e terão 15 para realizar a vistoria inicial de recebimento do espaço e após esse tempo, mais 30 dias para assinatura do aditivo.

10.3. Somente a convocação formal para uma sala disponível iniciará os prazos de formalização previstos no item 7.2. A aprovação sem oferta de sala não iniciará esses prazos. A convocação informará a sala, as condições de uso, os encargos aplicáveis, os documentos exigidos e os canais para agendamento da vistoria.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra a homologação preliminar e o resultado preliminar de mérito no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência ou divulgação oficial da decisão. Excluir-se-á o dia inicial e incluir-se-á o vencimento, que será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente na UFSM, conforme a Lei nº 9.784/1999.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e protocolado pelo e-mail incubadora.inovatec@ufsm.br. Deverá identificar a empresa e seu representante, indicar a decisão impugnada, expor os fundamentos e formular o pedido de reexame, com os documentos pertinentes. O Núcleo de Gestão de Incubadoras Tecnológicas confirmará o recebimento e fornecerá o protocolo. Se a autoridade recorrida não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior competente, observada a Lei nº 9.784/1999.

113. Os demais interessados serão cientificados da interposição do recurso para apresentar alegações em 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 62 da Lei nº 9.784/1999. As decisões serão motivadas e divulgadas na página desta chamada. O julgamento pela autoridade

superior observará os prazos legais e as competências institucionais. O cronograma contemplará a instrução e a decisão dos recursos antes da homologação definitiva ou da divulgação do resultado final; alterações necessárias serão formalmente publicadas.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A chamada terá vigência de 1 (um) ano da publicação, prorrogável por igual período mediante ato publicado. O cadastro de reserva de cada ciclo terá validade de 1 (um) ano da divulgação do respectivo resultado final, limitada à vigência da chamada. Essa validade não prorroga a incubação de qualquer empresa. Novos ciclos poderão ser abertos após o esgotamento ou o vencimento do cadastro anterior; eventual abertura concomitante exigirá ato prévio que preserve sua ordem de prioridade para salas compatíveis.

13. CRONOGRAMA

13.1. Os ciclos observarão a disponibilidade de espaços e o planejamento da Pulsar. Seus cronogramas e a relação de salas e encargos serão publicados antes das inscrições. As etapas recursais observarão os prazos legais; qualquer alteração será publicada na página da chamada, com comunicação aos interessados. O cronograma abaixo constitui a proposta para o primeiro ciclo.

13.2. Primeiro ciclo de inscrições

Etapa	Datas
Inscrições	09 a 25/10/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	26/10/2026
Período de avaliação de mérito pela Comissão	28/10/2026 a 31/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	03/11/2026

Etapa	Datas
Período de recurso	04/11/2026 a 07/11/2026
Divulgação do Resultado Final	09/11/2026
Avaliação de mérito	19 a 25/11/2026
Resultado preliminar de mérito	26/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar de mérito	27/11 a 30/11/2026
Decisão dos recursos de mérito	04/12/2026
Resultado final e classificação	12/12/2026
Convocação para salas disponíveis	A partir de 15/12/2026
Documentação para formalização	30 dias corridos da ciência da convocação
Análise documental pela UFSM	10 dias úteis do recebimento completo
Vistoria inicial	15 dias corridos da ciência da aprovação documental e indicação da sala
Assinatura do aditivo	30 dias corridos após a vistoria

13.3. Os prazos recursais serão contados individualmente da ciência ou divulgação oficial; as datas de alegações e julgamento representam janelas de conclusão, sem postergar a reconsideração e o encaminhamento previstos na Lei nº 9.784/1999. Se o expediente institucional ou a data efetiva de ciência exigir ajuste, será publicada retificação, preservados os prazos dos interessados. A

formalização observará o prazo restante de incubação já autorizado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente aceita as condições desta chamada e responsabiliza-se pelas informações prestadas na inscrição, cuja veracidade poderá ser verificada pela UFSM a qualquer tempo.

14.2. Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela UFSM, dentro dos parâmetros legais da LGPD.

14.3. O descumprimento injustificado das obrigações poderá resultar no cancelamento da aprovação ou convocação, mediante notificação, oportunidade de manifestação e saneamento quando cabível, e decisão motivada da autoridade competente. A vaga poderá ser oferecida à próxima empresa classificada, respeitada a compatibilidade do espaço.

14.4. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora pode se fazer representar por seus gestores ou por consultores.

14.5. A Comissão de Seleção atuará mediante designação formal. Titulares e suplente declararão eventual impedimento ou suspeição e observarão o dever de confidencialidade. O membro impedido será substituído pela suplente; a necessidade de outras substituições será formalizada pela autoridade competente. Consultores poderão prestar apoio técnico sem substituir informalmente a Comissão ou a autoridade responsável pela decisão.

14.6. A relação final será homologada pela autoridade institucional competente. Os instrumentos e aditivos serão assinados por autoridade com competência ou delegação válida, expressamente indicada no instrumento. Os casos omissos serão decididos conforme as normas aplicáveis da UFSM, do INOVATEC e da PROINOVA e, persistindo a omissão, pela Reitoria, respeitadas as competências estabelecidas.

14.7. Os candidatos poderão obter informações sobre o processo de seleção pelo e-mail incubadora.inovatec@ufsm.br.

1.4.8. A chamada poderá ser revogada por razões de interesse público superveniente, mediante decisão motivada e publicada, observadas as normas aplicáveis e os direitos eventualmente constituídos. Permanecem ressalvadas as hipóteses legais de responsabilização e reparação.

14.9. A inscrição neste processo seletivo implicará total aceitação desta chamada.

Luciano Schuch
Diretor PICT/INOVATEC

Anderson Cardozo Paim
Gerente Pulsar Incubadora

Santa Maria, 9 de outubro de 2026

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EXPANSÃO DE EMPRESA INCUBADA

1. Informe o faturamento bruto médio mensal nos 12 meses anteriores ao encerramento das inscrições, com memória de cálculo e documentos comprobatórios. Para empresas com menos de 12 meses de atividade, utilize os meses completos de operação e informe o período considerado. Apresente separadamente os aportes recebidos, sua origem, condições de aplicação e contribuição para custear a expansão. Não contabilize aportes como faturamento. (máximo 2.000 caracteres, incluindo espaços)

2. Informe o número de clientes ativos, o período de referência e os documentos que evidenciam a demanda. Descreva parcerias formalizadas e sua contribuição para o negócio. Prêmios ou reconhecimentos poderão complementar as evidências, sem substituir a demonstração da demanda. (máximo 1.500 caracteres, incluindo espaços)

3. Informe a área pretendida em metros quadrados, as atividades, os equipamentos, as necessidades de infraestrutura e o número de pessoas presentes simultaneamente, atual e previsto. Empresas residentes justificarão a insuficiência do espaço atual; empresas virtuais ou coletivas demonstrarão a necessidade de espaço individualizado. Apresente as etapas e metas de utilização da nova área. (máximo 1.500 caracteres, incluindo espaços)

4. Apresente cronograma de implantação e utilização da área com etapas, marcos e resultados esperados dentro desse prazo. Não considere prorrogações futuras como já concedidas. (máximo 1.500 caracteres, incluindo espaços)

5. Descreva a composição e as competências da equipe, as funções dos responsáveis pelo uso da área, a dedicação semanal efetiva ao negócio e a previsão de presença no espaço. Apresente evidências da capacidade de execução e da complementaridade das competências. (máximo 1.500 caracteres, incluindo espaços)

6. Apresente metas mensuráveis e verificáveis da expansão, incluindo, conforme o negócio, produtos ou tecnologias, receita, produtividade, empregos, pesquisa e desenvolvimento e cooperação com a UFSM. Informe a situação inicial, os resultados esperados, os prazos, as fontes de verificação e as premissas do potencial de escala. (máximo 1.500 caracteres, incluindo espaços)

ANEXO II

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A composição nominal abaixo deverá corresponder ao ato de designação da Comissão publicado pela autoridade competente. Os integrantes atuarão conforme as regras de quórum, substituição, impedimento e confidencialidade desta chamada.

Membros		
Nome	**SIAPE**	**Cargo/ instituição**
Titulares		
Anderson Paim	2315979	Chefe do núcleo de gestão de incubadoras/PULSAR
Maria Daniele Dutra	3778634	PROINOVA/PICT
Jeanne Margareth Mainardi	1756311	TAE-PRE
Suplente		
Catiane Uberti Bertazzo	3326347	INOVATEC/PULSAR